



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

-----  
**PORTARIA Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.**  
-----

O Doutor **PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY**, MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ilhéus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 444, de 09.06.05, do T.R.F. da 1ª Região,

**CONSIDERANDO** o número excessivo de processos ajuizados na Vara Federal Única de Ilhéus e no Juizado Especial Federal Adjunto,

**CONSIDERANDO** a necessidade da obtenção de maior celeridade, presteza, eficiência e efetividade na prestação jurisdicional,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 4.031/2010-TRF que trata da instalação de Núcleo de Prática Jurídica, encaminhado ao TRF1 desde 07/05/2010, ainda sem a assinatura do competente convênio;

**CONSIDERANDO** que a presente medida não traz prejuízo ao exercício da jurisdição e desafogará os serviços burocráticos da Secretaria da Vara, indo ao encontro do disposto no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, ainda, o que preceitua o art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações que faculta aos órgãos públicos da administração pública a celebração de convênio de cooperação técnica e científica,

4



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

=====

**RESOLVE:**

I - **PRORROGAR**, "ad referendum" da Corte Administrativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/01/2012, o Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade de Ilhéus (CESUPI), nas dependências do edifício sede da Subseção Judiciária de Ilhéus, que tem por finalidade promover o desenvolvimento de atividades práticas, que possam contribuir para a formação profissional dos futuros operadores de direito, possibilitando a complementação educacional do corpo discente do Curso de Direito da Faculdade de Ilhéus - CESUPI, fornecer meios para instrumentalizar e tornar ágil a atividade jurisdicional, mediante estágios práticos supervisionados e, ainda, fomentar a melhoria e o incremento nos serviços prestados pela JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS aos seus jurisdicionados.

II - O serviço será disponibilizado nos dias úteis, no turno vespertino, das 13:30h às 17:30h.

III - A Faculdade de Ilhéus deverá recrutar e encaminhar até 12 (doze) estagiários do Curso de Direito, com no mínimo de 50% da grade cursada, bem como 01 (um) professor com formação em Direito, sem ônus para a Justiça Federal da Bahia/Subseção Judiciária de Ilhéus, para orientar os serviços a eles afetos.

IV - O Núcleo de Práticas Jurídicas ficará sob supervisão direta do Diretor de Secretaria. **UF**

V - É facultada à Justiça Federal da Bahia/Subseção Judiciária de Ilhéus promover o desligamento do estagiário e do professor, que não se adequarem às normas regulamentares e disciplinares do Núcleo de Práticas Jurídicas.



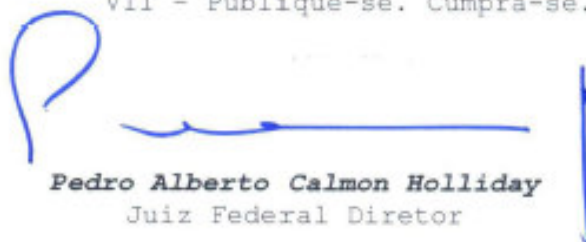
PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

=====

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a portaria nº 019, de 30/08/2011 naquilo que for incompatível com esta.

VII - Publique-se. Cumpra-se.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large initial 'P' followed by a long horizontal stroke and a vertical line at the end.

**Pedro Alberto Calmon Holliday**  
Juiz Federal Diretor